



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"  
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241  
E-mail: [guidoivalmg@yahoo.com.br](mailto:guidoivalmg@yahoo.com.br)

APROVADO POR: **PROJETO DE LEI Nº 019 DE 12 DE MAIO DE 2022**

Unanimidade

EM 20 / 05 / 2022

[Assinatura]  
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Público Municipal a promover alienação de bens móveis, em consonância com o art.48 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º**- Fica autorizada a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, especificados no art. 2º desta lei, mediante leilão público na forma do inciso V do art. 22 da Lei 8.666/93.

**§1º**- Os bens móveis, de que trata o art. 2º desta lei, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

**§ 2º** - O valor mínimo de venda será fixado pela Comissão de Avaliação de bens, nomeada por meio da Portaria nº 056/2022, de 10 de maio de 2022.

**Art. 2º**- Os bens móveis a serem alienados mediante leilão são:

- a) 01 van JUPER – Placa PUJ 2179, ano 2014;
- b) 01 veículo Fiat/ Pálio – Placa PUJ 2193;
- c) 01 veículo Peugeot Pantner – Placa QOR 9022, ano 2018/2019;
- d) 01 veículo Fiat/Palio – Placa PUJ 2169 – ano 2015;
- e) 01 veículo Doblô Placa NXX-0447 - ano 2011/2012;
- f) 01 veículo Palio – Placa PUL 2112, ano 2015, (sucata);
- g) Carreta para trator;
- h) Enciladeira suprema;
- i) 01 veículo Fiat/Palio- placa PUL-2082 ano 2014/2015;

RECEBEMOS

EM

16 / 05 / 2022  
[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"  
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241  
E-mail: [guidoivalmg@yahoo.com.br](mailto:guidoivalmg@yahoo.com.br)

j) 01 veículo Doblô Placa OPQ-8985 - ano 2013/2013;

**Art. 3°** - Após a alienação dos bens de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens leiloados.

**Art. - 4°** - As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 12 de maio de 2022

Luciana Rodrigues Palmeira

Prefeita municipal de Guidoival



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

## MENSAGEM

Senhor presidente;

Senhores vereadores.

Encaminho para apreciação e aprovação pelo poder legislativo do município este projeto de lei que atendendo ao que dispõe o art.48 da Lei Orgânica, vem solicitar autorização para a alienação, mediante leilão, de bens móveis (veículos) considerados inservíveis para a administração em razão do estado de conservação em que se encontram.

A gestão do patrimônio público é de grande responsabilidade, pois trata-se de recursos públicos investidos em equipamentos que melhoram a prestação de serviços à comunidade. Quando um determinado bem já não se encontra em condições de utilização na prestação de serviços pela administração pública, classifica-se este bem como sendo inservível para administração, e liberado para alienação.

Na maioria das situações estes bens, que no presente caso são veículos, não tem mais condições seguras de estar a serviço da administração e não podem também ficarem abandonados nos pátios, pois ainda possuem valor econômico e portanto precisam ser alienados

A alienação é precedida de uma avaliação dos bens, realizada por comissão nomeada para esta finalidade com o objetivo de fixar o valor mínimo para fins de alienação.

A alienação ocorrerá através de leilão, com ampla divulgação, pois quanto mais concorrentes tiver presentes, maior é o valor da arrematação.

Ao fazermos a alienação destes bens, estamos valorizando o patrimônio público, na medida em que não estamos deixando estes bens se deteriorando nos pátios da prefeitura e estamos retornando o valor deles em espécie aos erário para que possa ser investido novamente em bens patrimoniais.

Neste contexto, conto com o apoio desta casa, aprovando o presente projeto.

Atenciosamente,

**Luciana Rodrigues Palmeira**

Prefeita Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 19/2022 da Lava do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Público Municipal a promover alienação de bens móveis, em consonância com o art.48 da Lei Orgânica do Município”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de abril de 2022.

Presidente: Cláudio Henrique Vieira

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 19/2022 da Lava do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Público Municipal a promover alienação de bens móveis, em consonância com o art.48 da Lei Orgânica do Município”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 20 de abril de 2022.

---

Presidente: Sandro Moretti Alves de Lima

---

Membro: Edmar de Moraes Junior

---

Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 19/2022 da Lava do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Público Municipal a promover alienação de bens móveis, em consonância com o art.48 da Lei Orgânica do Município”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de abril de 2022.

Ricardo P. de Fonseca

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Fabiana A F gomes

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Roberto Carlos de Almeida

Membro: Roberto Carlos de Almeida